



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.268 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.002.

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO  
ART. 1º DA LEI Nº 3.216 DE 23 DE AGOSTO DE  
2.001.”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao art. 1º da Lei nº  
3.216 de 23 de agosto de 2.001, com a seguinte redação:

ART. 1º - mantido

§ único – Os servidores que já possuem os benefícios  
dos adicionais previstos nos artigos 142 e 143 da Lei  
nº 2.103 de 29 de agosto de 1.989 e tenham prestado  
concurso público e ingressado em novo cargo, terão  
direito aos referidos adicionais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de fevereiro de 2.002.

  
JOSE CARLOS OCTAVIANI  
Prefeito Municipal